				
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

# Relatório Trabalhista

Nº 076

23/09/2010

## Sumário:

- 
- ESTRANGEIRO - CONCESSÃO DE VISTO - TREINAMENTO PROFISSIONAL JUNTO À FILIAL
  - ESTRANGEIRO - CONCESSÃO DE VISTO - ESTÁGIO
  - FAP - FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2011 - PROCEDIMENTOS
- 



## ESTRANGEIRO - CONCESSÃO DE VISTO TREINAMENTO PROFISSIONAL JUNTO À FILIAL

A Resolução Normativa nº 87, de 15/09/10, DOU de 23/09/10, do Conselho Nacional de Imigração, disciplinou a concessão de visto a estrangeiro, vinculado a empresa estrangeira, para treinamento profissional junto à filial, subsidiária ou matriz brasileira de mesmo grupo econômico. Na íntegra:

O Conselho Nacional de Imigração, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1º** - O Ministério do Trabalho e Emprego poderá conceder autorização de trabalho para obtenção do visto temporário previsto no art. 13, inciso V da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, sem vínculo empregatício, ao estrangeiro empregado por empresa estrangeira, que pretenda vir ao Brasil para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial ou matriz brasileira pertencente ao mesmo grupo econômico.

**§ 1º** - Considera-se treinamento profissional, para efeito desta Resolução Normativa, a atividade que visa desenvolver aptidões e conhecimentos por meio de trabalho prático.

**§ 2º** - O prazo de validade do visto será de até 1 ano, improrrogável, circunstância que constará na Cédula de Identidade do Estrangeiro.

**Art. 2º** - A concessão do visto de que trata esta Resolução Normativa dependerá de prévia autorização do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser solicitada com a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovação do vínculo entre a subsidiária, filial ou matriz brasileira contratante e empresa estrangeira do mesmo grupo econômico no exterior;

II - comprovação do vínculo empregatício mantido entre o estrangeiro chamado com a empresa estrangeira pertencente, no exterior, a grupo econômico ao qual se integra a filial, subsidiária ou matriz brasileira chamante;

III - justificativa da necessidade de treinamento do estrangeiro no Brasil;

IV - declaração da empresa chamante de que a remuneração do estrangeiro provirá de fonte no exterior; e

V - demais documentos exigidos em Resoluções do Conselho Nacional de Imigração.

**Art. 3º** - O Ministério do Trabalho e Emprego poderá indeferir o pedido se restar caracterizado indício de interesse da empresa de efetuar mera substituição da mão-de-obra nacional por profissionais estrangeiros.

**Art. 4º** - Ao estrangeiro que pretenda vir ao País para receber treinamento na operação e manutenção de máquinas e equipamentos produzidos em território nacional, sem vínculo empregatício no Brasil, poderá ser concedido o visto temporário previsto no art. 13, item I, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, pelo prazo de 60 dias, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo único - O visto será solicitado em repartição consular brasileira no exterior mediante a apresentação, dentre outros, dos seguintes documentos:

I - comprovação de que a remuneração do interessado provirá de fonte no exterior;

II - correspondência da empresa sediada no país que explice as circunstâncias do treinamento e que se responsabilizará pela estada e manutenção do estrangeiro em território nacional.

**Art. 5º** - Fica revogada a Resolução Normativa nº 37, de 28 de setembro de 1999.

**Art. 6º** - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho



## **ESTRANGEIRO - CONCESSÃO DE VISTO ESTÁGIO**

**A Resolução Normativa nº 88, de 15/09/10, DOU de 23/09/10, do Conselho Nacional de Imigração, disciplinou a concessão de visto a estrangeiro que venha ao Brasil para estágio. Na íntegra:**

O Conselho Nacional de Imigração, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1º** - Ao estrangeiro que seja admitido no Brasil para estágio poderá ser concedido o visto temporário previsto no item IV do Art. 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

Parágrafo único - Considera-se estágio, para efeito desta Resolução Normativa, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de ensino superior.

**Art. 2º** - A concessão do visto a que se refere o artigo anterior está condicionada à celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino brasileira; e à compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, nos termos da legislação brasileira aplicável.

§ 2º - O visto será solicitado no exterior às missões diplomáticas, às repartições consulares de carreira e vice-consulados e terá validade de até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, circunstância esta que constará do documento de identidade do estrangeiro, bem como a indicação de sua condição de estagiário.

**Art. 3º** - O estagiário poderá receber bolsa de manutenção, bem como os demais benefícios previstos na legislação de estágio brasileira.

**Art. 4º** - A manutenção de estagiário em desconformidade com a legislação brasileira de estágio caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único - Na ocorrência da hipótese do caput, a parte concedente do estágio, bem como o estagiário estarão sujeitos às sanções previstas na legislação migratória brasileira.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as Resoluções Normativas nº 41, de 28 de setembro de 1999, e nº 42, de 28 de setembro de 1999.

**Art. 6º** - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho



## **FAP - FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2011 - PROCEDIMENTOS**

A Portaria nº 451, de 23/09/10, DOU de 24/09/10, dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda dispôs sobre a publicação dos índices de freqüência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção - FAP do ano de 2010, com vigência para o ano de 2011, e sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuídos.

**As empresas que estiverem impedidas de receber FAP inferior a 1,0000 por apresentarem casos de morte ou de invalidez permanente poderão afastar esse impedimento se comprovarem ter realizado investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos em melhoria na segurança do trabalho, com o acompanhamento dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores.**

**As empresas que estiverem impedidas de receber FAP inferior a 1,0000 por apresentarem Taxa Média de Rotatividade, calculada na fase de processamento do FAP anual, acima de 75%, poderão afastar esse impedimento se comprovarem ter observado as normas de Saúde e Segurança do Trabalho em casos de demissões voluntárias ou término da obra.**

**A respectiva comprovação será feita mediante formulário eletrônico "Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança do Trabalho", devidamente preenchido e homologado, disponibilizado nos sites do MPS e da RFB e deverá ser preenchido e transmitido no período de 1º de outubro até 1º de**

**novembro de 2010 e conterá informações inerentes ao período considerado para a formação da base de cálculo do FAP anual.**

**O FAP poderá ser contestado, no período de 1 a 30 de novembro de 2010, de forma eletrônica, por intermédio de formulário que será disponibilizado na rede mundial de computadores nos sítios do MPS e da RFB. A contestação deverá versar, exclusivamente, sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP. Da decisão proferida, caberá recurso, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e o inteiro teor da decisão será divulgado no site da Previdência Social, com acesso restrito à empresa.**

**Na íntegra:**

Os Ministros de Estado da Previdência Social e da Fazenda, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 202-A, § 5º e 202-B, ambos do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e na Resolução nº 1.316, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de junho de 2010, Seção 1, p. 84/85, resolvem:

**Art. 1º** - Publicar os róis dos percentis de freqüência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, calculados em 2010, considerando informações dos bancos de dados da previdência social relativas aos anos de 2008 e 2009 (Anexo I), calculados conforme metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS.

**Art. 2º** - O Fator Acidentário de Prevenção - FAP calculado em 2010 e vigente para o ano de 2011, juntamente com as respectivas ordens de freqüência, gravidade, custo e demais elementos que possibilitem a empresa verificar o respectivo desempenho dentro da sua Subclasse da CNAE, serão disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social - MPS no dia 30 de setembro de 2010, podendo ser acessados na rede mundial de computadores nos sítios do MPS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Parágrafo único - O valor do FAP da empresa, juntamente com as respectivas ordens de freqüência, gravidade, custo e demais elementos que compuseram o processo de cálculo, será de conhecimento restrito do contribuinte mediante acesso por senha pessoal.

**Art. 3º** - Nos termos da Resolução nº 1.316, de 31 de maio de 2010, as empresas que estiverem impedidas de receber FAP inferior a 1,0000 por apresentarem casos de morte ou de invalidez permanente poderão afastar esse impedimento se comprovarem ter realizado investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos em melhoria na segurança do trabalho, com o acompanhamento dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores.

§ 1º - A comprovação de que trata o caput será feita mediante formulário eletrônico "Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança do Trabalho", devidamente preenchido e homologado.

§ 2º - O formulário eletrônico será disponibilizado no sítio do MPS e da RFB e deverá ser preenchido e transmitido no período de 1º de outubro de 2010 até 1º de novembro de 2010 e conterá informações inerentes ao período considerado para a formação da base de cálculo do FAP anual.

§ 3º - No formulário eletrônico de que trata o § 1º constarão campos que permitirão informar, mediante síntese descritiva, sobre:

I - a constituição e o funcionamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA ou a comprovação de designação de trabalhador, conforme previsto na Norma Regulamentadora - NR 5, do Ministério do Trabalho e Emprego;

II - as características quantitativas e qualitativas da capacitação e treinamento dos empregados;

III - a composição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme disposto na Norma Regulamentadora - NR 4, do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV - a análise das informações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO realizados no período que compõe a base de cálculo do FAP processado;

V - o investimento em Equipamento de Proteção Coletiva EPC, Equipamento de Proteção Individual - EPI e melhoria ambiental; e

VI - a inexistência de multas decorrentes da inobservância das Normas Regulamentadoras junto às Superintendências Regionais do Trabalho - SRT, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 4º - O Demonstrativo de que trata o § 1º deverá ser impresso, instruído com os documentos comprobatórios, datado e assinado por representante legal da empresa e protocolado no sindicato dos trabalhadores da categoria vinculada à atividade preponderante da empresa, o qual homologará o documento, no prazo estabelecido no § 6º , também de forma eletrônica, em campo próprio.

§ 5º - O formulário eletrônico de que trata o § 1º deverá conter:

I - identificação da empresa e do sindicato dos trabalhadores da categoria vinculada à atividade preponderante da empresa, com endereço completo e data da homologação do formulário; e

II - identificação do representante legal da empresa que emitir o formulário, do representante do sindicato que o homologar e do representante da empresa encarregado da transmissão do formulário para a Previdência Social.

§ 6º - A homologação eletrônica pelo sindicato dos trabalhadores da categoria vinculada à atividade preponderante da empresa deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 17 de novembro de 2010, sob pena de a informação não ser processada e o impedimento da bonificação mantido.

§ 7º - O Demonstrativo impresso e homologado será arquivado pela empresa por cinco anos, podendo ser requisitado para fins da auditoria da RFB ou da Previdência Social.

§ 8º - Ao final do processo do requerimento de suspensão do impedimento da bonificação, a empresa conhecerá o resultado mediante acesso restrito, com senha pessoal, na rede mundial de computadores nos sítios do MPS e da RFB.

**Art. 4º** - Nos termos do item 3.7 da Resolução nº 1.316, de 2010, as empresas que estiverem impedidas de receber FAP inferior a 1,0000 por apresentarem Taxa Média de Rotatividade, calculada na fase de processamento do FAP anual, acima de setenta e cinco por cento, poderão afastar esse impedimento se comprovarem ter observado as normas de Saúde e Segurança do Trabalho em casos de demissões voluntárias ou término da obra.

Parágrafo único - A comprovação de que trata o caput deste artigo será efetuada mediante formulário eletrônico "Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança do Trabalho" devidamente preenchido e homologado, conforme previsto no artigo anterior, observando-se, inclusive, as mesmas datas para preenchimento, transmissão e homologação.

**Art. 5º** - O FAP atribuído às empresas pelo Ministério da Previdência Social poderá ser contestado perante o Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, do MPS, de forma eletrônica, por intermédio de formulário que será disponibilizado na rede mundial de computadores nos sítios do MPS e da RFB.

§ 1º - A contestação de que trata o caput deverá versar, exclusivamente, sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP.

§ 2º - O formulário eletrônico de contestação deverá ser preenchido e transmitido no período de 1º de novembro de 2010 a 30 de novembro de 2010.

§ 3º - O resultado do julgamento proferido pelo Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, do MPS, será publicado no Diário Oficial da União e o inteiro teor da decisão será divulgado no sítio da Previdência Social, na rede mundial de computadores, com acesso restrito à empresa.

§ 4º - O processo administrativo de que trata este artigo tem efeito suspensivo.

§ 5º - Caso não haja interposição de recurso, o efeito suspensivo cessará na data da publicação do resultado do julgamento.

**Art. 6º** - Da decisão proferida pelo Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, do MPS, caberá recurso, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

§ 1º - O recurso deverá ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no sítio do MPS e da RFB, e será examinado em caráter terminativo pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, do MPS.

§ 2º - Não será conhecido o recurso sobre matérias que não tenham sido objeto de impugnação em primeira instância administrativa.

§ 3º - O resultado do julgamento proferido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, do MPS, será publicado no Diário Oficial da União e o inteiro teor da decisão será divulgado no sítio da Previdência Social, na rede mundial de computadores, com acesso restrito à empresa.

§ 4º - Em caso de recurso, o efeito suspensivo cessará na data da publicação do resultado do julgamento proferido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, do MPS.

**Art. 7º** - A propositura, pelo contribuinte, de ação judicial que tenha por objeto idêntico pedido sobre o qual versa o processo administrativo de que trata esta Portaria importa em renúncia ao direito de recorrer à esfera administrativa e desistência da impugnação interposta.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS / Ministro de Estado da Previdência Social  
GUIDO MANTEGA / Ministro de Estado da Fazenda

**ANEXO I - Róis dos Percentis de Freqüência, Gravidade e Custo, por Sub-Classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0) - 2010**

Sub-Classe da CNAE 2.0	Percentil de Freqüência	Percentil de Gravidade	Percentil de Custo
0111301	59,34	61,03	81,71
0111302	41,36	39,35	61,19
0111303	3,43	4,40	4,86
0111399	50,93	51,70	94,06
0112101	87,04	86,27	97,84
0112102	3,43	4,40	4,86
0112199	3,43	4,40	4,86
0113000	86,81	78,09	74,69
0114800	36,42	58,26	69,68
0115600	65,12	66,82	53,16
0116401	3,43	4,40	4,86
0116402	3,43	4,40	4,86
0116403	18,98	48,30	21,37
0116499	50,85	54,63	99,00
0119901	68,83	80,94	62,19
0119902	10,57	13,12	31,94
0119903	33,02	42,52	42,36
0119904	22,30	23,15	38,73
0119905	35,26	63,35	27,62
0119906	52,08	46,30	51,23
0119907	60,96	53,70	51,70
0119908	3,43	4,40	4,86
0119909	11,96	15,59	28,40
0119999	26,16	25,85	35,57
0121101	27,08	31,94	81,40
0121102	41,51	38,73	43,21
0122900	28,78	38,50	37,11
0131800	72,99	68,06	62,65
0132600	54,32	30,86	48,38
0133401	12,58	4,40	4,86
0133402	81,71	59,80	60,03
0133403	34,65	32,10	34,03
0133404	32,79	59,26	98,61
0133405	97,99	56,33	90,28
0133406	30,71	4,40	4,86
0133407	75,77	92,67	97,22
0133408	67,90	60,03	68,90
0133409	3,43	4,40	4,86
0133410	70,99	43,52	74,61
0133411	3,43	4,40	4,86
0133499	35,49	46,91	62,11
0134200	56,87	52,47	72,69
0135100	72,22	85,26	71,14

0139301	3,43	4,40	4,86
0139302	70,14	99,61	95,29
0139303	45,76	93,36	90,43
0139304	56,40	58,33	92,98
0139305	36,96	75,46	66,98
0139306	76,00	85,42	72,22
0139399	75,15	74,77	45,76
0141501	36,27	36,42	22,69
0141502	51,39	36,88	37,50
0142300	53,01	57,95	62,58
0151201	67,59	73,23	81,10
0151202	40,90	48,38	41,51
0151203	72,76	77,16	40,28
0152101	52,31	89,51	32,64
0152102	45,52	59,49	51,31
0152103	68,29	85,03	87,11
0153901	3,43	4,40	4,86
0153902	53,63	80,40	99,46
0154700	72,84	74,61	73,15
0155501	93,21	87,04	83,41
0155502	76,93	79,32	70,37
0155503	45,29	38,58	54,63
0155504	50,08	56,17	59,10
0155505	67,05	65,43	67,52
0159801	15,51	20,29	64,04
0159802	77,78	98,38	94,37
0159803	-	-	-
0159804	14,20	4,40	4,86
0159899	20,68	28,78	31,10
0161001	46,30	60,26	56,64
0161002	63,35	88,50	82,95
0161003	63,19	69,06	55,09
0161099	51,31	65,82	71,60
0162801	16,82	22,22	11,34
0162802	3,43	4,40	4,86
0162803	78,01	98,92	95,06
0162899	70,76	87,11	81,25
0163600	49,54	71,99	55,25
0170900	-	-	-
0210101	73,92	70,83	59,57
0210102	99,61	97,45	88,27
0210103	95,06	95,37	90,35
0210104	71,84	65,05	71,22
0210105	52,78	58,41	27,01
0210106	88,89	57,25	55,79
0210107	82,87	88,35	87,04
0210108	66,67	56,40	80,17
0210109	98,46	4,40	4,86
0210199	65,05	82,02	95,45
0220901	87,19	82,64	43,75
0220902	44,75	56,02	29,09
0220903	3,43	4,40	4,86
0220904	3,43	4,40	4,86
0220905	86,65	97,53	83,80
0220906	45,22	60,65	28,09
0220999	81,56	91,59	99,31
0230600	71,37	72,99	78,09
0311601	84,80	94,21	82,25
0311602	60,88	88,97	82,48
0311603	3,43	4,40	4,86
0311604	41,67	53,78	97,38
0312401	3,43	4,40	4,86
0312402	-	-	-
0312403	-	-	-
0312404	3,43	4,40	4,86
0321301	3,43	4,40	4,86
0321302	72,15	55,25	91,74
0321303	99,69	100,00	100,00
0321304	3,43	4,40	4,86

0321305	3,43	4,40	4,86
0321399	99,85	4,40	4,86
0322101	56,17	67,36	63,58
0322102	3,43	4,40	4,86
0322103	-	-	
0322104	3,43	4,40	4,86
0322105	76,62	93,60	64,89
0322106	99,92	99,85	4,86
0322107	24,92	16,13	21,68
0322199	17,98	46,45	35,88
0500301	98,77	99,69	99,54
0500302	94,60	91,05	83,56
0600001	47,92	24,38	20,60
0600002	3,43	4,40	4,86
0600003	3,43	4,40	4,86
0710301	51,93	27,93	32,72
0710302	21,30	17,44	27,55
0721901	40,82	19,98	13,73
0721902	61,19	47,69	39,35
0722701	99,46	91,20	80,94
0722702	98,53	97,15	48,15
0723501	38,12	37,11	50,31
0723502	3,43	4,40	4,86
0724301	80,02	60,11	37,58
0724302	94,98	59,57	78,78
0725100	97,69	17,05	4,86
0729401	3,43	4,40	4,86
0729402	81,79	99,07	66,74
0729403	24,31	22,15	22,84
0729404	64,35	47,61	44,06
0729405	40,35	42,98	34,10
0810001	96,06	91,51	95,60
0810002	83,64	93,90	85,57
0810003	69,37	97,76	98,84
0810004	66,51	79,63	74,54
0810005	44,98	30,40	14,66
0810006	62,81	79,94	87,19
0810007	42,13	45,29	33,95
0810008	89,43	58,56	39,74
0810009	91,36	94,44	83,64
0810010	70,68	27,31	13,66
0810099	86,19	90,43	94,14
0891600	80,56	83,56	91,59
0892401	59,72	52,93	53,63
0892402	97,61	99,00	35,65
0892403	64,27	79,78	56,02
0893200	93,52	89,58	96,99
0899101	78,09	35,80	27,93
0899102	61,73	86,19	21,53
0899103	71,14	37,04	33,10
0899199	61,96	63,43	70,22
0910600	82,72	46,37	52,24
0990401	30,94	24,31	25,31
0990402	68,13	84,72	67,90
0990403	38,50	4,40	4,86
1011201	98,23	98,30	92,13
1011202	99,31	99,54	90,20
1011203	16,67	4,40	4,86
1011204	3,43	4,40	4,86
1011205	94,14	97,07	90,74
1012101	94,21	97,69	93,13
1012102	50,00	58,72	83,72
1012103	96,30	96,22	92,21
1012104	99,77	4,40	4,86
1013901	96,37	94,52	84,49
1013902	71,22	92,13	75,08
1020101	92,13	92,36	72,38
1020102	97,76	97,92	94,98
1031700	58,64	74,46	57,48

1032501	31,94	57,41	53,55
1032599	74,85	83,26	74,46
1033301	70,06	63,27	65,82
1033302	72,53	75,69	37,27
1041400	95,68	83,41	86,27
1042200	82,02	72,22	73,92
1043100	67,98	42,59	41,59
1051100	69,21	76,93	91,20
1052000	75,23	76,54	77,16
1053800	76,31	61,19	48,07
1061901	79,40	94,60	93,67
1061902	89,27	91,67	84,10
1062700	80,40	82,56	91,44
1063500	71,99	93,98	95,37
1064300	84,26	90,82	96,06
1065101	73,69	91,13	55,86
1065102	85,49	89,97	58,56
1065103	-	-	
1066000	77,62	84,34	90,05
1069400	65,66	75,00	98,07
1071600	95,83	87,58	80,56
1072401	94,44	96,99	74,15
1072402	3,43	4,40	4,86
1081301	96,22	92,44	60,34
1081302	60,03	58,87	69,52
1082100	88,12	57,72	35,34
1091100	66,36	69,68	88,81
1092900	61, 11	69,21	81,87
1093701	68,98	66,05	89,04
1093702	79,17	82,41	73,07
1094500	74,92	77,39	69,98
1095300	74,61	79,55	64,20
1096100	88,58	54,94	59,34
1099601	77,31	57,79	57,10
1099602	52,93	43,36	37,96
1099603	47,99	19,14	10,80
1099604	48,23	50,54	98,69
1099605	55,56	77,62	99,69
1099606	43,36	73,84	29,94
1099699	72,69	78,40	57,72
1111901	79,86	69,83	89,35
1111902	77,39	75,08	85, 11
1112700	74,07	69,98	62,73
1113501	76,54	67,52	39,04
1113502	95,37	59,34	72,76
1121600	59,41	64,12	77,39
1122401	97,84	92,05	81,94
1122402	3,43	4,40	4,86
1122403	61,50	66,90	51,54
1122499	95,52	30,09	13,97
1210700	65,97	49,31	71,91
1220401	54,71	34,34	20,52
1220402	20,14	51,31	61,73
1220403	33,26	81,33	4,86
1220499	54,48	55,17	33,49
1311100	70,52	82,10	90,66
1312000	78,63	87,89	96,37
1313800	76,47	71,68	85,49
1314600	67,13	73,53	71,30
1321900	75,62	74,07	85,80
1322700	84,57	73,07	87,65
1323500	66,13	70,45	88,73
1330800	63,89	65,66	65,66
1340501	83,95	76,08	71,68
1340502	84,03	93,83	80,79
1340599	62,42	82,25	74,92
1351100	73,30	87,19	77,47
1352900	74,69	78,16	89,43
1353700	80,32	93,06	76,00

1354500	93,90	86,11	82,33
1359600	75,85	73,38	87,42
1411801	75,00	72,45	64,74
1411802	8,41	18,06	26,62
1412601	83,33	69,37	64,43
1412602	37,50	55,48	61,50
1412603	34,41	52,16	40,43
1413401	46,06	42,67	27,24
1413402	29,09	58,49	73,46
1413403	3,43	4,40	4,86
1414200	58,33	66,20	97,53
1421500	37,19	51,08	78,01
1422300	96,99	88,58	68,13
1510600	77,47	89,27	88,50
1521100	66,20	50,62	43,44
1529700	72,45	93,21	94,21
1531901	52,70	59,03	59,95
1531902	54,86	72,38	65,20
1532700	34,80	50,08	50,77
1533500	63,66	50,39	56,40
1539400	85,96	71,76	69,91
1540800	60,19	67,13	95,52
1610201	97,15	98,77	98,53
1610202	90,51	95,91	95,22
1621800	91,13	97,61	94,91
1622601	62,04	83,02	61,81
1622602	94,37	99,23	98,46
1622699	78,70	92,90	63,73
1623400	88,66	93,67	94,68
1629301	92,82	96,84	91,28
1629302	33,56	13,43	4,86
1710900	86,03	61,73	63,35
1721400	89,81	82,95	72,84
1722200	89,35	95,99	79,78
1731100	73,84	84,10	80,09
1732000	58,95	60,49	76,08
1733800	88,73	90,05	95,91
1741901	53,40	62,81	62,27
1741902	69,91	67,59	73,38
1742701	66,05	77,24	45,45
1742702	48,46	79,86	72,53
1742799	66,90	71,60	88,19
1749400	87,89	80,71	93,52
1811301	41,44	44,68	43,90
1811302	68,90	60,80	56,79
1812100	62,65	41,51	38,81
1813001	52,55	48,23	41,44
1813099	54,40	57,64	85,96
1821100	52,39	50,00	49,92
1822900	42,36	48,77	47,69
1830001	39,74	28,47	19,37
1830002	18,83	17,82	18,13
1830003	8,49	4,40	4,86
1910100	90,28	96,53	99,85
1921700	45,06	25,15	15,74
1922501	31,25	4,40	4,86
1922502	82,18	53,47	48,46
1922599	41,82	46,60	43,52
1931400	93,13	84,18	75,00
1932200	68,52	55,79	39,43
2011800	45,99	52,70	75,85
2012600	72,38	32,33	33,56
2013400	75,31	61,65	54,32
2014200	25,31	16,51	19,83
2019301	69,29	20,06	32,33
2019399	74,15	67,21	82,87
2021500	51,16	22,76	46,30
2022300	55,79	20,60	14,58
2029100	77,16	44,52	23,23

2031200	44,83	31,33	24,77
2032100	78,24	70,91	35,80
2033900	65,74	24,69	28,86
2040100	87,11	72,15	86,19
2051700	52,47	22,53	14,12
2052500	56,71	42,36	98,38
2061400	51,62	47,45	53,47
2062200	60,26	58,64	68,29
2063100	63,58	70,22	62,04
2071100	57,56	43,67	54,24
2072000	48,77	62,04	39,58
2073800	61,42	65,74	43,98
2091600	56,33	64,27	80,71
2092401	96,68	86,42	42,05
2092402	32,10	35,65	27,39
2092403	81,87	92,98	69,83
2093200	56,94	44,98	25,15
2094100	62,27	21,60	13,58
2099101	70,37	32,25	34,57
2099199	56,56	44,21	65,51
2110600	48,92	37,96	21,99
2121101	49,69	40,05	29,71
2121102	32,56	43,21	43,29
2121103	40,97	30,32	46,84
2122000	50,31	35,11	17,90
2123800	14,81	22,45	25,62
2211100	95,99	94,68	96,68
2212900	75,46	79,48	66,44
2219600	81,10	85,65	89,58
2221800	89,20	87,42	81,64
2222600	87,58	88,27	83,95
2223400	95,60	86,96	76,16
2229301	78,86	78,78	86,11
2229302	83,87	82,18	70,06
2229303	79,63	74,15	50,93
2229399	77,93	76,70	81,33
2311700	92,67	80,56	73,53
2312500	85,80	75,77	53,78
2319200	84,72	71,37	54,01
2320600	81,94	66,51	68,21
2330301	91,74	94,75	91,36
2330302	90,59	96,60	93,83
2330303	75,93	53,09	26,16
2330304	98,61	99,38	92,67
2330305	89,66	96,06	98,15
2330399	90,05	92,75	95,99
2341900	69,75	67,67	69,44
2342701	93,60	90,51	84,80
2342702	76,77	95,76	96,30
2349401	79,71	84,41	83,18
2349499	84,95	89,43	90,59
2391501	75,08	95,60	81,79
2391502	80,09	87,27	91,67
2391503	93,36	95,14	95,14
2392300	79,94	85,57	72,92
2399101	64,81	81,79	66,13
2399199	72,30	72,61	76,93
2411300	94,06	93,13	81,17
2412100	87,96	67,75	54,71
2421100	28,40	19,68	22,53
2422901	46,76	29,09	61,96
2422902	26,85	28,24	26,47
2423701	81,33	55,40	71,99
2423702	61,65	39,51	47,45
2424501	68,36	41,13	32,10
2424502	89,74	81,56	86,42
2431800	98,30	92,59	92,05
2439300	90,97	85,49	57,87
2441501	53,32	52,08	80,86

2441502	70,29	86,50	87,27
2442300	67,82	28,09	19,98
2443100	99,15	65,20	49,00
2449101	62,89	52,62	63,12
2449102	44,91	92,82	39,97
2449103	80,63	64,74	58,64
2449199	96,45	96,45	87,89
2451200	98,92	98,07	86,57
2452100	95,14	90,35	75,93
2511000	95,22	91,90	82,79
2512800	82,10	85,88	91,90
2513600	93,29	90,66	74,00
2521700	93,98	97,84	92,82
2522500	82,41	81,02	36,88
2531401	90,74	92,52	71,06
2531402	84,49	91,82	63,27
2532201	85,19	84,80	88,66
2532202	86,34	64,81	37,89
2539000	87,65	87,35	85,03
2541100	74,38	65,28	58,80
2542000	83,10	87,50	86,88
2543800	74,00	62,35	71,45
2550101	99,23	64,35	96,53
2550102	96,60	77,85	67,28
2591800	87,73	68,67	77,31
2592601	79,32	80,79	84,57
2592602	85,42	85,80	89,74
2593400	83,80	94,91	87,73
2599301	99,38	88,89	65,97
2599399	87,50	84,26	77,62
2610800	57,72	64,04	62,35
2621300	35,19	33,33	33,26
2622100	60,65	54,17	52,55
2631100	51,00	55,63	61,42
2632900	59,88	79,17	54,86
2640000	85,65	95,68	82,41
2651500	45,37	36,27	23,46
2652300	26,47	28,70	19,21
2660400	59,26	42,44	26,93
2670101	29,24	31,71	29,01
2670102	87,35	94,83	68,60
2680900	80,71	94,29	87,35
2710401	94,29	81,48	36,34
2710402	91,82	68,29	46,22
2710403	91,44	85,19	49,77
2721000	80,17	74,69	92,36
2722801	85,34	88,73	89,12
2722802	3,43	4,40	4,86
2731700	61,88	50,77	36,73
2732500	71,76	65,35	57,25
2733300	84,88	83,64	63,19
2740601	72,92	62,58	98,30
2740602	61,34	65,59	78,16
2751100	79,01	72,76	60,26
2759701	99,54	99,92	99,92
2759799	57,87	72,30	56,87
2790201	92,44	85,34	97,30
2790202	47,22	55,86	78,32
2790299	49,92	46,14	57,33
2811900	89,97	52,55	42,44
2812700	88,35	69,75	84,88
2813500	83,26	83,80	55,32
2814301	65,82	62,96	62,96
2814302	54,09	31,64	88,04
2815101	50,69	42,28	89,81
2815102	82,25	75,85	83,33
2821601	95,45	81,10	74,85
2821602	86,50	87,65	46,37
2822401	78,78	62,89	41,98

2822402	92,75	87,73	60,65
2823200	84,41	78,94	82,72
2824101	96,84	38,89	25,39
2824102	82,79	45,52	38,58
2825900	30,17	38,97	23,30
2829101	29,71	24,85	97,76
2829199	81,25	76,16	72,15
2831300	93,83	78,70	53,24
2832100	84,18	88,43	50,62
2833000	90,66	91,36	71,53
2840200	86,96	65,90	49,31
2851800	64,74	27,78	42,21
2852600	95,76	68,60	53,09
2853400	58,87	68,13	76,70
2854200	80,48	56,48	63,89
2861500	92,98	77,55	51,39
2862300	81,40	73,30	68,06
2863100	59,49	47,99	28,70
2864000	68,75	68,36	79,01
2865800	85,88	71,30	62,50
2866600	76,70	78,47	34,49
2869100	92,28	89,20	69,60
2910701	94,75	87,81	73,30
2910702	98,15	99,15	96,60
2910703	77,70	77,47	48,92
2920401	96,91	80,17	40,20
2920402	48,53	49,00	39,66
2930101	97,38	97,99	88,35
2930102	98,69	95,45	86,34
2930103	91,51	88,81	92,44
2941700	79,09	78,01	66,90
2942500	81,64	83,33	90,97
2943300	88,81	76,31	70,60
2944100	88,43	86,34	77,08
2945000	61,27	63,58	68,67
2949201	65,59	63,97	46,06
2949299	92,36	79,71	75,54
2950600	68,60	67,05	50,85
3011301	97,53	96,76	84,18
3011302	93,75	97,38	82,10
3012100	90,35	95,52	90,12
3031800	99,00	99,31	85,19
3032600	89,51	89,35	97,99
3041500	90,12	56,25	38,97
3042300	70,60	56,79	61,34
3050400	-	-	
3091100	64,89	60,73	72,30
3092000	56,64	78,63	77,85
3099700	88,04	74,00	63,43
3101200	83,49	93,75	92,90
3102100	80,25	83,87	65,28
3103900	70,22	87,96	80,40
3104700	71,68	76,39	72,07
3211601	37,81	50,31	47,38
3211602	27,39	30,63	77,78
3211603	3,43	4,40	4,86
3212400	10,88	10,88	17,98
3220500	51,85	70,60	97,61
3230200	88,50	79,24	57,95
3240001	3,43	4,40	4,86
3240002	3,43	4,40	4,86
3240003	3,43	4,40	4,86
3240099	63,97	59,72	48,61
3250701	62,35	54,55	67,82
3250702	68,06	84,95	29,24
3250703	43,98	39,20	23,53
3250704	53,09	18,60	16,74
3250705	53,94	54,71	50,08
3250706	33,95	38,66	56,10

3250707	75,69	43,29	43,60
3250708	39,43	53,01	30,79
3291400	96,14	82,87	53,32
3292201	3,43	4,40	4,86
3292202	57,18	58,80	45,99
3299001	3,43	4,40	4,86
3299002	69,60	64,66	41,05
3299003	71,91	69,60	48,77
3299004	83,72	66,28	45,37
3299005	70,45	64,97	45,83
3299099	73,23	68,52	96,91
3311200	88,27	95,29	93,36
3312101	3,43	4,40	4,86
3312102	63,27	33,64	38,43
3312103	21,76	23,69	16,51
3312104	64,04	72,53	35,49
3313901	67,44	62,19	45,60
3313902	3,43	4,40	4,86
3313999	48,84	66,67	72,61
3314701	60,34	39,04	22,45
3314702	82,56	93,44	67,75
3314703	36,73	20,22	19,44
3314704	49,15	81,87	59,18
3314705	77,55	81,64	25,00
3314706	91,59	85,73	75,15
3314707	74,23	68,98	64,81
3314708	58,56	55,71	45,52
3314709	34,03	44,91	41,82
3314710	86,57	65,51	63,66
3314711	71,30	88,12	65,74
3314712	91,05	98,84	33,18
3314713	93,67	75,31	47,30
3314714	82,48	56,71	78,86
3314715	57,02	40,43	24,23
3314716	93,44	99,46	18,36
3314717	44,52	63,19	72,45
3314718	65,51	55,56	89,27
3314719	77,85	82,72	41,28
3314720	3,43	4,40	4,86
3314721	81,17	67,90	76,62
3314722	88,19	85,96	4,86
3314799	87,81	77,70	71,76
3315500	85,26	54,40	43,36
3316301	93,06	63,73	75,69
3316302	12,73	4,40	4,86
3317101	89,04	93,52	98,92
3317102	62,50	54,78	54,78
3319800	82,33	92,21	79,17
3321000	69,83	70,29	54,09
3329501	56,48	73,92	90,51
3329599	94,52	90,59	62,81
3511500	53,24	29,78	35,11
3512300	50,46	49,38	56,71
3513100	12,42	9,34	9,88
3514000	67,67	50,46	75,39
3520401	41,90	10,03	13,89
3520402	27,47	21,76	21,06
3530100	18,52	17,59	11,81
3600601	72,07	58,18	67,59
3600602	91,67	68,90	27,08
3701100	85,57	54,24	96,14
3702900	97,45	96,68	96,76
3811400	98,38	97,30	96,45
3812200	79,48	78,32	60,11
3821100	100,00	99,77	99,15
3822000	73,46	83,72	57,18
3831901	90,90	96,30	70,68
3831999	76,39	70,99	67,67
3832700	92,21	98,46	99,61

3839401	55,86	51,16	34,80
3839499	90,43	96,14	80,02
3900500	67,52	59,65	96,22
4110700	71,45	69,29	64,12
4120400	87,27	92,28	93,06
4211101	96,76	96,37	85,26
4211102	95,29	98,61	89,66
4212000	97,07	94,37	68,52
4213800	71,06	81,71	76,54
4221901	98,84	82,79	74,23
4221902	89,89	85,11	91,05
4221903	86,42	89,04	84,03
4221904	77,01	76,77	79,24
4221905	78,16	73,46	93,90
4222701	96,53	98,23	84,65
4222702	98,07	28,94	17,05
4223500	99,07	69,44	57,41
4291000	91,98	86,65	68,98
4292801	92,52	80,25	76,39
4292802	80,86	63,81	70,52
4299501	43,60	74,23	66,20
4299599	88,97	90,90	89,89
4311801	69,14	76,23	71,84
4311802	58,41	66,98	47,22
4312600	85,73	83,10	60,96
4313400	79,78	84,57	93,44
4319300	54,63	53,16	51,62
4321500	66,82	67,44	85,65
4322301	62,19	70,52	58,18
4322302	62,96	53,40	93,21
4322303	64,43	68,21	61,03
4329101	48,38	77,78	44,91
4329102	3,43	4,40	4,86
4329103	78,55	51,47	91,51
4329104	67,28	69,52	56,25
4329105	82,95	71,84	57,02
4329199	69,68	67,82	87,50
4330401	81,48	86,03	93,98
4330402	77,24	95,22	99,07
4330403	37, 11	63,50	66,28
4330404	67,21	81,40	88,43
4330405	62, 11	64,51	61,88
4330499	85, 11	90,20	97,45
4391600	95,91	95,83	90,90
4399101	86,27	86,57	83,10
4399102	85,03	89,66	79,63
4399103	56,25	69,91	93,29
4399104	79,55	66,13	57,79
4399105	74,54	91,74	97,07
4399199	73,15	73,77	61,27
4511101	29,78	30,79	40,74
4511102	22,69	31,10	58,95
4511103	37,42	33,95	32,48
4511104	59,18	46,68	62,89
4511105	89,12	98,53	68,75
4511106	26,93	31,87	27,31
4512901	33,41	42,82	50,54
4512902	58,80	74,92	35,03
4520001	57,41	71,14	70,91
4520002	39,97	55,09	76,23
4520003	21,53	29,32	39,27
4520004	63,73	51,85	15,82
4520005	45,60	64,20	85,34
4520006	49,31	65,12	79,32
4520007	60,42	60,42	54,17
4530701	31,64	36,81	33,64
4530702	34,18	41,90	44,60
4530703	47,53	51,39	59,88
4530704	48,15	73,61	58,26

4530705	52,85	54,01	66,51
4530706	23,30	23,07	16,28
4541201	47,15	51,00	33,80
4541202	41,13	44,60	28,47
4541203	40,43	48,07	51,08
4541204	55,48	72,84	58,72
4541205	35,42	45,06	86,65
4542101	49,46	76,00	76,85
4542102	39,04	4,40	4,86
4543900	26,70	37,27	16,36
4611700	60,11	60,88	62,42
4612500	35,65	42,21	49,38
4613300	40,74	49,46	85,42
4614100	31,79	34,57	31,25
4615000	24,85	37,65	28,63
4616800	13,19	16,36	17,44
4617600	55,25	63,04	87,58
4618401	3,43	4,40	4,86
4618402	23,77	33,56	11,42
4618403	35,80	70,68	31,79
4618499	25,85	31,25	24,69
4619200	27,70	34,26	42,28
4621400	73,77	86,81	83,87
4622200	69,52	80,86	65,43
4623101	59,80	66,74	47,07
4623102	42,90	69,14	60,19
4623103	18,75	20,37	12,19
4623104	64,97	52,01	38,27
4623105	40,59	82,33	70,45
4623106	56,10	70,06	50,39
4623107	3,43	4,40	4,86
4623108	69,06	91,98	69,29
4623109	53,78	59,95	52,85
4623199	65,28	71,91	73,77
4631100	59,03	63,66	68,83
4632001	54,01	68,75	75,23
4632002	50,54	81,17	67,36
4632003	56,02	75,15	65,90
4633801	43,67	54,48	61,11
4633802	39,12	53,32	45,68
4633803	3,43	4,40	4,86
4634601	63,04	78,24	75,46
4634602	40,12	43,44	36,03
4634603	38,89	62,11	97,69
4634699	31,56	16,20	48,53
4635401	74,77	84,65	82,02
4635402	90,20	89,74	83,49
4635403	59,95	80,09	44,29
4635499	67,75	72,69	54,40
4636201	33,72	59,10	76,31
4636202	44,29	51,77	43,67
4637101	51,08	39,12	77,70
4637102	28,70	53,63	37,81
4637103	42,59	38,04	15,05
4637104	52,01	67,98	69,75
4637105	50,15	59,88	64,35
4637106	39,27	43,98	96,84
4637107	25,93	39,27	37,04
4637199	47,61	74,85	64,58
4639701	46,99	50,93	60,80
4639702	39,58	55,02	49,15
4641901	27,16	28,55	71,37
4641902	9,65	10,19	4,86
4641903	26,31	36,73	87,81
4642701	19,37	21,91	24,85
4642702	28,16	32,48	27,85
4643501	26,08	34,41	18,90
4643502	23,53	23,84	29,63
4644301	32,95	32,56	39,20

4644302	21,60	28,01	78,94
4645101	21,06	14,89	14,27
4645102	25,69	25,39	17,82
4645103	18,13	18,98	18,98
4646001	31,71	38,35	31,87
4646002	28,55	30,17	39,12
4647801	33,18	35,03	67,98
4647802	28,63	29,48	25,54
4649401	23,69	34,80	34,18
4649402	24,00	24,15	18,75
4649403	26,77	31,02	29,17
4649404	34,72	46,53	59,41
4649405	57,95	46,99	42,13
4649406	17,82	25,62	19,14
4649407	19,14	16,59	19,29
4649408	43,29	49,77	37,73
4649409	45,83	71,06	55,56
4649410	20,91	15,90	12,04
4649499	33,87	39,66	32,56
4651601	14,74	16,98	13,35
4651602	7,64	9,95	4,86
4652400	14,97	16,44	14,20
4661300	55,71	44,83	51,85
4662100	61,03	68,44	75,62
4663000	47,84	41,98	31,56
4664800	17,36	17,75	13,04
4665600	38,43	40,59	37,35
4669901	49,00	49,69	17,59
4669999	37,89	33,72	30,56
4671100	92,59	86,73	95,68
4672900	51,70	51,54	55,17
4673700	29,40	33,41	86,50
4674500	67,36	74,31	48,69
4679601	22,53	22,69	27,16
4679602	57,10	65,97	47,53
4679603	83,41	90,12	97,92
4679604	64,58	62,27	52,78
4679699	42,82	48,15	41,20
4681801	26,54	27,39	15,12
4681802	50,39	70,37	88,97
4681803	86, 11	80,32	99,23
4681804	18,21	33,02	26,31
4681805	18,90	21,68	16,98
4682600	97,22	95,06	80,32
4683400	40,05	43,13	31,02
4684201	39,66	31,56	25,93
4684202	18,44	4,40	4,86
4684299	38,66	37,58	35,42
4685100	80,79	75,39	60,73
4686901	36,81	47,38	43,13
4686902	60,80	73,15	59,49
4687701	90,82	90,28	98,23
4687702	78,94	79,40	63,97
4687703	91,20	93,29	86,81
4689301	53,86	52,31	79,09
4689302	36, 11	53,86	73,23
4689399	42,52	45,60	53,01
4691500	46,84	55,32	74,38
4692300	43,75	45,99	33,87
4693100	41,20	50,15	54,48
4711301	77,08	75,62	70,29
4711302	58,49	61,57	68,44
4712100	30,40	40,20	52,16
4713001	73,61	75,54	77,93
4713002	22,38	27,08	19,75
4713003	30,32	30,56	14,81
4721101	42,98	51,23	58,02
4721102	35,88	52,24	74,77
4721103	35,57	43,06	52,93

4721104	28,09	48,46	44,98
4722901	56,79	77,08	65,12
4722902	37,58	60,19	67,21
4723700	53,55	71,53	86,73
4724500	53,47	44,14	52,01
4729601	12,89	14,97	10,73
4729699	46,14	50,23	58,41
4731800	27,31	39,81	63,81
4732600	30,86	41,20	46,76
4741500	32,18	40,74	79,71
4742300	49,85	47,15	45,91
4743100	61,57	71,22	94,83
4744001	43,21	48,92	54,55
4744002	60,57	76,85	89,20
4744003	40,51	40,97	99,77
4744004	84,34	96,91	99,38
4744005	47,76	58,10	69,21
4744099	46,45	56,87	80,63
4751200	19,98	22,38	18,44
4752100	16,74	20,14	23,69
4753900	35,03	43,60	49,85
4754701	28,24	32,72	38,12
4754702	10,96	12,11	30,48
4754703	38,73	39,97	37,19
4755501	17,21	19,91	58,10
4755502	24,38	30,25	35,19
4755503	48,61	36,96	27,78
4756300	26,39	26,62	18,21
4757100	40,20	43,83	70,76
4759801	31,40	42,75	37,65
4759899	27,93	35,88	40,97
4761001	17,13	18,44	18,67
4761002	28,47	29,94	22,99
4761003	22,07	24,61	35,26
4762800	17,28	23,61	16,82
4763601	25,08	26,47	29,40
4763602	22,84	20,68	17,21
4763603	15,59	13,19	19,60
4763604	46,22	55,94	59,72
4763605	46,53	58,02	76,47
4771701	33,49	26,70	31,40
4771702	23,15	27,16	32,18
4771703	10,03	19,52	28,94
4771704	31,87	41,05	42,59
4772500	13,89	17,90	21,84
4773300	15,74	15,05	16,90
4774100	22,92	24,46	36,19
4781400	23,23	30,02	38,50
4782201	20,99	25,69	38,89
4782202	23,92	18,29	16,13
4783101	15,28	12,89	16,20
4783102	58,10	79,01	27,70
4784900	70,91	89,12	88,89
4785701	38,27	48,84	11,96
4785799	44,68	45,68	95,83
4789001	15,97	11,42	12,65
4789002	37,35	49,23	57,56
4789003	13,66	4,40	4,86
4789004	23,61	21,14	78,24
4789005	39,81	53,94	49,23
4789006	3,43	4,40	4,86
4789007	19,21	25,54	33,33
4789008	16,36	25,46	30,86
4789009	3,43	4,40	4,86
4789099	43,90	47,07	49,61
4911600	52,62	45,83	82,56
4912401	72,61	91,44	65,59
4912402	89,58	60,96	55,63
4912403	97,30	75,23	61,57

4921301	55,94	83,49	94,44
4921302	55,63	81,25	90,82
4922101	55,32	78,55	92,28
4922102	61,81	83,18	95,76
4922103	68,44	98,15	98,77
4923001	29,94	49,85	55,71
4923002	35,73	33,80	55,94
4924800	24,69	37,42	70,99
4929901	37,04	47,84	54,94
4929902	44,37	58,95	81,56
4929903	59,10	57,18	46,91
4929904	36,57	47,22	78,40
4929999	26,23	4,40	4,86
4930201	73,07	82,48	93,60
4930202	71,60	84,03	89,97
4930203	65,35	76,62	94,29
4930204	45,68	44,75	72,99
4940000	54,94	45,37	30,17
4950700	52,16	94,06	92,75
5011401	76,85	77,31	58,87
5011402	3,43	4,40	4,86
5012201	63,43	84,49	52,62
5012202	-	-	
5021101	66,28	64,43	79,40
5021102	94,91	90,97	78,70
5022001	25,00	80,63	14,43
5022002	94,83	75,93	93,75
5030101	76,23	61,96	66,05
5030102	23,46	17,52	34,34
5091201	78,40	91,28	86,03
5091202	57,64	64,58	69,06
5099801	30,02	4,40	4,86
5099899	11, 57	4,40	4,86
5111100	55,17	41,59	46,45
5112901	30,56	19,83	14,04
5112999	25,15	32,87	16,05
5120000	16,44	17,13	22,30
5130700	3,43	4,40	4,86
5211701	65,43	70,14	73,69
5211702	46,60	46,84	31,64
5211799	66,74	70,76	83,26
5212500	91,90	90,74	83,02
5221400	75,54	61,88	57,64
5222200	73,38	61,42	78,55
5223100	38,04	45,76	69,37
5229001	26,00	35,26	28,78
5229002	81,02	98,69	97,15
5229099	63,12	66,36	69,14
5231101	83,18	48,61	42,98
5231102	68,67	74,54	75,77
5232000	41,74	36,57	58,49
5239700	46,68	53,55	64,51
5240101	64,51	28,63	21,60
5240199	68,21	56,64	76,77
5250801	12,81	13,50	15,90
5250802	17,75	22,07	22,76
5250803	21,84	28,40	23,92
5250804	70,83	62,73	77,55
5250805	74,31	61,34	51,47
5310501	97,92	89,89	75,31
5310502	11, 34	18,90	21,14
5320201	55,40	57,48	64,97
5320202	83,02	94,14	84,26
5510801	48,07	44,29	66,82
5510802	39,51	49,61	50,00
5510803	34,34	37,81	46,60
5590601	45,91	61,27	79,55
5590602	3,43	4,40	4,86
5590603	36,88	42,90	65,35

5590699	34,49	46,06	53,94
5611201	41,98	41,36	65,05
5611202	39,89	40,51	42,67
5611203	36,03	32,64	38,66
5612100	65,20	68,83	67,44
5620101	84,65	81,94	84,72
5620102	33,64	52,78	59,80
5620103	78,47	88,66	79,86
5620104	24,77	35,42	45,06
5811500	42,21	37,35	30,94
5812300	43,52	39,43	85,88
5813100	22,76	22,84	20,06
5819100	16,59	33,26	35,96
5821200	38,81	30,48	40,05
5822100	44,60	40,35	50,15
5823900	37,96	33,18	34,26
5829800	64,12	53,24	43,83
5911101	7,79	16,05	25,77
5911102	12,11	11,57	4,86
5911199	12,19	12,19	15,20
5912001	3,43	4,40	4,86
5912002	44,06	59,41	21,22
5912099	28,01	22,61	18,06
5913800	13,58	9,49	11,19
5914600	29,48	35,57	45,29
5920100	17,90	22,99	91,98
6010100	14,12	13,73	22,92
6021700	36,50	28,32	36,57
6022501	49,23	34,10	24,61
6022502	3,43	4,40	4,86
6110801	24,23	33,10	42,75
6110802	22,61	24,07	20,99
6110803	27,85	20,52	11,73
6110899	37,65	32,79	18,29
6120501	30,09	42,05	25,46
6120502	31,10	31,40	18,52
6120599	29,63	37,19	15,66
6130200	16,05	17,36	12,73
6141800	50,23	50,69	44,37
6142600	24,54	18,52	27,47
6143400	34,26	61,81	46,53
6190601	32,72	42,13	20,37
6190602	3,43	4,40	4,86
6190699	46,37	51,93	41,74
6201500	14,35	14,04	14,35
6202300	11,42	14,27	15,97
6203100	12,27	12,58	22,38
6204000	27,24	26,39	36,27
6209100	22,22	20,76	36,50
6311900	21,91	23,30	36,42
6319400	8,33	9,41	10,03
6391700	47,07	36,34	32,87
6399200	28,86	32,95	26,23
6410700	3,43	4,40	4,86
6421200	38,35	36,19	78,47
6422100	53,70	77,01	84,41
6423900	35,96	47,76	91,13
6424701	9,80	12,27	13,19
6424702	7,18	9,03	10,34
6424703	10,73	14,35	29,32
6424704	9,95	15,20	16,67
6431000	16,28	15,12	11,50
6432800	11,65	18,36	10,96
6433600	44,14	10,57	10,57
6434400	7,72	4,40	4,86
6435201	7,10	8,95	12,89
6435202	7,02	9,18	10,11
6435203	3,43	4,40	4,86
6436100	14,43	17,28	15,35

6437900	12,96	34,88	4,86
6440900	8,80	10,34	11,11
6450600	32,48	33,49	22,61
6461100	35,34	18,83	11,57
6462000	36,65	27,24	23,07
6463800	23,07	26,93	19,91
6470101	3,43	4,40	4,86
6470102	-	-	
6470103	-	-	
6491300	10,26	12,81	15,51
6492100	24,61	38,27	12,81
6493000	19,83	22,30	47,92
6499901	3,43	4,40	4,86
6499902	3,43	4,40	4,86
6499903	3,43	4,40	4,86
6499904	3,43	4,40	4,86
6499905	32,41	38,19	26,08
6499999	16,51	19,75	18,83
6511101	11,27	14,43	32,02
6511102	54,55	63,12	53,70
6512000	20,29	25,23	40,51
6520100	19,06	17,98	20,22
6530800	92,05	11,73	17,28
6541300	30,79	19,06	13,81
6542100	24,46	26,16	30,32
6550200	38,97	23,53	25,08
6611801	16,13	10,26	10,26
6611802	3,43	4,40	4,86
6611803	9,41	9,10	9,80
6611804	3,43	4,40	4,86
6612601	9,34	11,96	12,42
6612602	9,18	10,11	12,58
6612603	21,68	16,67	14,51
6612604	3,43	4,40	4,86
6612605	8,26	4,40	4,86
6613400	18,67	27,85	91,82
6619301	8,18	4,40	4,86
6619302	17,05	29,86	41,67
6619303	3,43	4,40	4,86
6619304	58,72	56,56	60,49
6619305	3,43	4,40	4,86
6619399	17,59	25,31	28,01
6621501	17,44	30,71	40,35
6621502	3,43	4,40	4,86
6622300	12,35	14,66	17,52
6629100	11,19	14,58	56,56
6630400	15,20	18,75	12,11
6810201	37,27	36,50	28,55
6810202	30,63	29,17	50,69
6821801	15,35	18,67	36,11
6821802	20,83	26,08	39,89
6822600	25,39	23,77	24,46
6911701	10,80	13,27	24,00
6911702	7,48	11,11	24,07
6911703	15,90	15,28	13,43
6912500	9,10	12,04	16,59
6920601	14,51	16,90	22,22
6920602	10,34	11,19	12,35
7020400	21,45	25,08	19,52
7111100	34,10	34,49	47,84
7112000	53,16	45,22	49,69
7119701	34,95	25,77	23,61
7119702	55,02	35,49	30,09
7119703	20,76	27,01	38,35
7119704	25,77	11,50	26,70
7119799	59,65	44,44	44,75
7120100	33,33	21,06	21,76
7210000	42,75	23,38	32,41
7220700	13,97	11,65	15,28

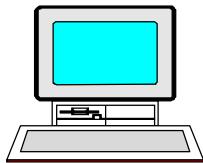
7311400	11, 11	13,97	21,91
7312200	38,19	38,81	39,51
7319001	51,54	80,48	60,42
7319002	36,19	40,66	46,14
7319003	13,73	11, 27	20,76
7319004	13,35	16,74	24,38
7319099	33,80	39,74	56,94
7320300	21,99	29,40	41,13
7410201	3,43	4,40	4,86
7410202	43,83	62,50	52,70
7420001	32,02	40,28	30,02
7420002	3,43	4,40	4,86
7420003	55,09	49,15	49,54
7420004	82,64	88,04	94,75
7420005	15,43	31,48	47,15
7490101	43,44	47,30	64,66
7490102	75,39	45,91	66,59
7490103	25,62	29,71	20,29
7490104	42,44	46,76	67,05
7490105	58,18	79,09	48,84
7490199	31,33	21,53	30,25
7500100	22,99	32,02	36,65
7711000	27,55	31,17	44,52
7719501	34,57	41,74	26,85
7719502	3,43	4,40	4,86
7719599	84,10	97,22	82,64
7721700	11, 03	14,20	4,86
7722500	20,22	26,23	31,48
7723300	14,04	27,70	42,52
7729201	32,64	43,75	49,07
7729202	64,66	66,44	38,19
7729203	11, 73	4,40	4,86
7729299	74,46	84,88	84,95
7731400	60,73	89,81	87,96
7732201	80,94	73,69	77,24
7732202	86,88	67,28	58,33
7733100	29,32	20,91	19,68
7739001	8,56	4,40	4,86
7739002	69,44	48,53	81,48
7739003	64,20	57,33	59,03
7739099	57,48	57,56	77,01
7740300	13,27	10,96	13,50
7810800	49,77	52,39	63,50
7820500	57,79	56,10	74,31
7830200	41,59	45,45	59,26
7911200	16,98	20,99	26,54
7912100	41,05	21,37	12,27
7990200	9,03	9,65	10,65
8011101	44,21	51,62	79,48
8011102	3,43	4,40	4,86
8012900	73,53	78,86	94,60
8020000	79,24	80,02	64,27
8030700	27,78	41,44	42,90
8111700	48,69	54,09	66,67
8112500	19,68	24,77	55,02
8121400	62,73	66,59	81,02
8122200	65,90	72,92	84,34
8129000	69,98	72,07	67,13
8130300	66,44	74,38	73,84
8211300	30,48	34,65	33,02
8219901	11, 88	14,81	24,92
8219999	28,94	29,24	24,15
8220200	40,66	49,54	53,40
8230001	24,07	32,18	68,36
8230002	27,62	35,19	21,45
8291100	19,52	26,00	29,48
8292000	76,08	63,89	47,76
8299701	94,68	83,95	66,36
8299702	12,65	12,65	17,13

8299703	3,43	4,40	4,86
8299704	10,49	25,00	14,74
8299705	3,43	4,40	4,86
8299706	21,37	36,65	44,68
8299707	3,43	4,40	4,86
8299799	45,14	45,14	56,48
8411600	17,67	24,00	44,14
8412400	10,19	12,35	19,06
8413200	51,47	41,28	44,44
8421300	18,60	23,92	10,19
8422100	49,61	29,55	23,77
8423000	7,87	13,58	38,04
8424800	49,38	47,92	53,86
8425600	3,43	4,40	4,86
8430200	11, 81	16,82	16,44
8511200	22,15	24,92	35,73
8512100	13,12	14,74	20,45
8513900	11, 50	13,66	26,77
8520100	9,88	11, 81	26,39
8531700	14,58	12,96	20,68
8532500	29,01	15,97	23,15
8533300	13,43	11, 88	34,88
8541400	9,26	12,50	20,83
8542200	9,57	12,73	17,67
8550301	14,89	15,51	14,89
8550302	86,73	29,63	25,85
8591100	20,45	19,37	29,55
8592901	21,22	34,03	59,65
8592902	3,43	4,40	4,86
8592903	7,41	8,87	9,95
8592999	12,50	10,49	11, 88
8593700	8,72	10,80	17,75
8599601	19,75	24,54	46,68
8599602	18,06	4,40	4,86
8599603	8,95	12,42	23,38
8599604	14,27	14,12	34,65
8599605	8,64	13,35	15,43
8599699	33,10	20,45	30,71
8610101	87,42	48,69	60,57
8610102	76,16	40,90	41,36
8621601	47,38	39,89	42,82
8621602	29,55	13,81	13,12
8622400	63,50	57,10	70,14
8630501	28,32	15,82	28,32
8630502	25,46	22,92	29,86
8630503	20,06	18,21	28,24
8630504	13,50	14,51	17,36
8630505	3,43	4,40	4,86
8630506	20,37	15,66	12,50
8630507	9,49	20,83	11, 65
8630599	23,84	19,60	22,15
8640201	46,91	27,55	31,17
8640202	59,57	28,86	48,23
8640203	83,56	41,67	50,46
8640204	16,90	11, 34	55,48
8640205	23,38	21,30	33,41
8640206	8,10	10,42	32,95
8640207	20,52	15,43	13,27
8640208	63,81	27,47	47,99
8640209	7,25	4,40	4,86
8640210	27,01	19,29	25,23
8640211	39,20	62,42	18,60
8640212	47,30	15,35	20,14
8640213	3,43	4,40	4,86
8640214	3,43	4,40	4,86
8640299	50,62	25,93	39,81
8650001	15,66	10,73	25,69
8650002	19,60	36, 11	4,86
8650003	12,04	10,65	11, 03

8650004	13,04	18,13	31,33
8650005	3,43	4,40	4,86
8650006	8,87	9,80	10,42
8650007	3,43	4,40	4,86
8650099	29,17	28,16	44,83
8660700	58,02	21,84	24,31
8690901	35, 11	30,94	37,42
8690902	-	-	
8690999	45,45	29,01	52,47
8711501	42,05	37,73	28,16
8711502	25,54	44,06	82,18
8711503	3,43	4,40	4,86
8711504	62,58	60,34	61,65
8711505	91,28	37,50	15,59
8712300	60,49	47,53	32,79
8720401	7,95	9,57	26,00
8720499	19,91	23,23	52,08
8730101	20,60	26,77	51,00
8730102	15,82	23,46	36,96
8730199	57,33	62,65	86,96
8800600	54,78	35,34	30,63
9001901	3,43	4,40	4,86
9001902	19,29	21,45	34,41
9001903	15,12	38,43	23,84
9001904	3,43	4,40	4,86
9001905	43,06	57,87	46,99
9001906	10, 11	9,88	11, 27
9001999	24,15	26,54	40,90
9002701	15,05	19,44	4,86
9002702	42,28	57,02	52,39
9003500	7,56	4,40	4,86
9101500	34,88	26,85	45,14
9102301	9,72	9,72	20,91
9102302	21,14	17,21	10,49
9103100	52,24	39,58	85,73
9200301	17,52	19,21	31,71
9200302	54,17	52,85	51,77
9200399	3,43	4,40	4,86
9311500	22,45	16,28	40,59
9312300	41,28	49,92	73,61
9313100	10,42	13,04	34,95
9319101	47,69	60,57	88,12
9319199	58,26	56,94	50,23
9321200	92,90	46,22	89,51
9329801	18,29	24,23	33,72
9329802	51,77	49,07	30,40
9329803	3,43	4,40	4,86
9329804	37,73	40,82	36,81
9329899	48,30	35,73	92,59
9411100	42,67	40,12	52,31
9412000	44,44	59,18	80,25
9420100	54,24	61,50	70,83
9430800	29,86	34,95	56,17
9491000	26,62	36,03	51,16
9492800	8,02	15,74	47,61
9493600	14,66	13,89	10,88
9499500	43,13	37,89	40,82
9511800	31,48	21,99	55,40
9512600	38,58	44,37	51,93
9521500	47,45	61, 11	94,52
9529101	3,43	4,40	4,86
9529102	71,53	86,88	80,48
9529103	7,33	11, 03	12,96
9529104	39,35	88,19	56,33
9529105	51,23	31,79	21,30
9529106	13,81	35,96	14,97
9529199	30,25	41,82	40,12
9601701	66,98	77,93	63,04
9601702	49,07	64,89	78,63

9601703	78,32	71,45	60,88
9602501	18,36	27,62	79,94
9602502	19,44	26,31	32,25
9603301	32,25	34,72	41,90
9603302	25,23	43,90	48,30
9603303	57,25	76,47	74,07
9603304	31,02	38,12	34,72
9603305	36,34	33,87	22,07
9603399	50,77	54,86	88,58
9609201	10,65	17,67	45,22
9609202	32,33	54,32	43,06
9609203	66,59	94,98	92,52
9609204	3,43	4,40	4,86
9609299	32,87	34,18	40,66
9700500	31,17	32,41	29,78
9900800	16,20	21,22	24,54

Convenção Não foram encontradas empresas nessas SubClasses, em atividade, no período de 2008a 2009.



**Manter-se atualizado em todas as rotinas de DP e RH. Faça já a sua assinatura semestral. Visite o nosso site. Fácil e rápido!**

[www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)

**Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"